



DECRETO Nº 5.101/2025

EM 13 / 03 / 2025

**REVOGA OS DECRETOS Nº 4.449/2023 E Nº 4.824/2024
E INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
DISCUSSÃO DA MOBILIDADE URBANA DO
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**

O PREFEITO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana prevista no Art. 24, §1º da Lei Federal nº. 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.748, de 5 de dezembro de 2023, prorrogou para até 12 de abril de 2025 o prazo para os municípios, com menos de duzentos e cinquenta mil habitantes, elaborarem e aprovarem os seus respectivos planos de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um novo cronograma para desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, tendo em vista que o cronograma enviado ao TCE-ES pela gestão anterior não foi cumprido.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 4.449/2023 e nº 4.824/2024 e fica instituído o grupo de trabalho para discussão da mobilidade urbana de Venda Nova do Imigrante – GT-MOBVNI.

Art. 2º - O GT-MOBVNI tem como finalidade analisar os modelos de mobilidade urbana, com atribuições de identificar os principais desafios da modalidade urbana no município e debater modelos contratuais e políticas públicas que garantam a melhoria dos serviços oferecidos à população.



Parágrafo único – As discussões terão como referência as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 3º - O GT-MOBVNI passa a ser composto por:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo:

- A) GILBERTO BRAVIM ZANOLI** – presidente;
- b) JULIANO MAISIOLI;**
- c) THASSIA GARBELOTTO FACCIM;**

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) MARCIA HELENA FALQUETO;**

§ 1º O GT-MOBVNI poderá convidar outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de reuniões específicas a fim de oferecer subsídios às discussões.

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria ao GT-MOBVNI.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de março de 2025.

DALTON
Assinado de forma digital por
DALTON PERIM:55964958753
PERIM:55964958753 Dados: 2025.03.14 17:49:17
-03'00'

DALTON PERIM
Prefeito Municipal